



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.890, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006.

“- Revoga expressamente a Lei Municipal nº 1.478, de 14 de Agosto de 1.978.”

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada, em todos os seus termos a Lei Municipal nº 1.478, de 14 de Agosto de 1.978, que dispõe sobre incentivo fiscal para expansão urbana, através de Loteamentos de áreas superiores a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 1º de Novembro de 2.006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Rinald Faria
Secretário da Fazenda e Finanças

Sérgio Antonio Galvão
Secretário de Planej. Estratégico e Desenv. Econômico

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 1º/11/2006.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 823/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).